

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 094/2011.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 14, I, “a”, combinado com o art. 150 da Lei Orgânica Municipal, a doar imóvel municipal a Edirene Aparecida Cardoso de Oliveira, RG: MG-12.579.294, CPF. 052.067.546-09, residente na Rua Miguel Rodrigues Patto, nº 110, Bairro Boa Vista, Ribeirão Vermelho - MG.

Art. 2º O imóvel constante do art. 1º está situado na Rua Antônio Azarias Neves, Quadra 13, lote 14, Bairro Engenho de Serra, Ribeirão Vermelho – MG, contido no perímetro indicado no croqui do arquivo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a finalidade específica de edificação de sua residência, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, sob pena de reversão automática para o patrimônio municipal.

Parágrafo único O imóvel é constituído de uma área de 250,00 m², tendo como confrontantes pela frente a referida Rua em 10.00 m; do lado esquerdo em 25.00 m com o lote 13; do lado direito em 25.00 m com o lote 15 e nos fundos em 10.00 m com Área Verde.

Art. 3º A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais, correrão por conta do donatário.

§ 1º Da escritura pública de doação constará cláusulas de reversão, inalienabilidade, impenhorabilidade e garantia hipotecária, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 2º O donatário, após a lavratura da escritura, terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a construção de sua residência, sob pena de reversão automática do imóvel ao município.

Art. 4º O donatário não poderá ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 26 de dezembro de 2011.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração